



**AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO
PARANÁ**

AUTOS Nº 0007659-77.2018.8.16.0044 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDAS: GRUPO BONELLI

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, representada por **Clybas Correa Rocha Neto**, economista e contador, **ADMINISTRADORA JUDICIAL** nomeada para a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas que compõe o autodenominado **GRUPO BONELLI**, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção a intimação expedida no seq. 815, exarar **CIÊNCIA** em relação ao contido nos seqs. 814.1/814.4 e dizer que não nos opomos a dilação de prazo ali requerida, referente a demonstração de regularidade fiscal decorrente da entrega da DCTFWeb.

Ademais, por brevidade, nos reportamos a parte final da manifestação de seq. 809.1, referente a necessidade de intimação das recuperandas para que acostem aos autos a descrição pormenorizada dos protestos questionados no seq. 767.1, haja vista que, diante da documentação acostada com a manifestação, não é possível aferir se os lançamentos questionados efetivamente referem-se a créditos subsumidos aos efeitos deste processo de recuperação judicial.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 11 de agosto de 2023.

Rocha Neto e Associados
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Rep. Clybas Correa Rocha Neto
ECONOMISTA CORECON-PR 7758
CONTADOR CRC-PR 074519/O-9

